



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 036/2014

Processo Seletivo Destinado ao Preenchimento de Vagas de Bolsistas e Voluntários para o Programa “Apoio a Construção de Política Pública Regional de Gestão de Risco de Desastres no Grande ABC” Aprovado pelo Edital ProExt 2015 Mec/Sesu

Processo nº 23006.001891/2014-71

A Pró-reitora Adjunta de Extensão da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento para concessão de bolsa e chamada para voluntários atuarem no processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas e voluntários para o programa contemplado com recurso do **ProExt, por meio do Edital ProExt 2015 MEC/SESu.**

1. Do Programa de Bolsas/Voluntários

1.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista mediante remuneração.

1.2. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista sem remuneração.

1.3. O Programa de Bolsas/Voluntários tem como objetivo dar suporte ao Programa de Extensão Universitária (ProExt 2015 MEC/SESu) e ao Programa de Ações Extensionistas da UFABC.

1.4. O Programa de Extensão Universitária (ProExt 2015 MEC/SESu) será adequado ao Projeto Pedagógico da UFABC e pretende auxiliar o aluno a tornar-se empreendedor de sua própria formação, ético, pesquisador e constantemente atualizado.

2. Dos Objetivos

2.1. Promover o envolvimento e a cooperação de alunos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os câmpus da UFABC e a sociedade.

2.2. Democratizar o saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.3. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

2.4. Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas; promover a formação integral dos alunos e promover a interação dos participantes da ação.

3. Das normas gerais

3.1. As atividades dos bolsistas/voluntários totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério do coordenador da ação de extensão.

3.2. Os dias, locais e horários das atividades do bolsista/voluntário serão definidos pelos coordenadores das ações, podendo ocorrer aos sábados e domingos, desde que não comprometam suas atividades acadêmicas.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas/voluntários serão definidas, acompanhadas e avaliadas pelo coordenador do programa.

3.4. As atividades desenvolvidas pelos voluntários ocorrerão de acordo com a ação de extensão na qual os mesmos encontram-se vinculados, com início e final indicado no termo de compromisso a ser firmado entre o aluno e a ProEx.

3.5. As atividades de bolsistas/voluntários poderão ocorrer em qualquer dos câmpus da UFABC e nos locais previstos pelo programa.

3.6. A relação entre os bolsistas/voluntários e a UFABC previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

3.7. O bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a ser paga mensalmente em conta corrente individual do próprio bolsista, mediante depósito bancário realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.8. Este edital destina-se a alunos regulares da graduação da UFABC.

4. São atribuições dos bolsistas/voluntários

4.1. Executar as atividades propostas pelo coordenador.

4.2. Dedicar, no mínimo, **10 (dez) horas semanais** às atividades relacionadas com a bolsa/voluntariado.

4.3. Encaminhar à ProEx o relatório parcial e final das atividades.

4.3.1. O relatório parcial e final devem ser enviados com aprovação do coordenador da ação.

4.3.2. Para bolsistas e voluntários cujo prazo de vigência dos termos de outorga e compromisso seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada nos termos; e do Relatório Final até o limite de 30 dias após a data de seu encerramento. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

Parágrafo único: caso o desligamento do aluno bolsista/voluntário ocorra antes do término previsto pelo termo de outorga/compromisso o referido aluno terá 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

5. São deveres do bolsista

5.1. Informar à ProEx o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga e quando requisitado.

5.2. Ter ciência do conteúdo da **Resolução nº 124** do ConsEPE, que trata do Programa de Bolsista para Ações de Extensão e cumprir as normas nela previstas.

5.3. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer à ProEx para assinatura do termo de desligamento.

6. É dever do voluntário

6.1. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer à ProEx para assinatura do termo de desligamento.

7. Da permanência dos alunos bolsistas/voluntários

7.1. A permanência do aluno bolsista/voluntário será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I Assiduidade nas atividades de bolsista/voluntário;

II Cumprimento das atribuições do bolsista/voluntário;

III Desempenho satisfatório nas atividades de bolsista/voluntário, indicado pelo coordenador da ação no relatório mensal.

7.2. Durante o desenvolvimento da ação de extensão, é vedado ao bolsista receber outro tipo de bolsa, exceto bolsa permanência e/ou bolsa moradia.

7.3. O bolsista selecionado poderá solicitar o cancelamento do Termo de Outorga e, a critério do coordenador, manter as atividades na condição de voluntário, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

8. Da exclusão do aluno bolsista/voluntário

8.1. A exclusão do aluno bolsista dar-se-a:

I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;

II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;

III quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC;

IV quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

V quando for constatado acúmulo de bolsas similares concedidas por outros órgãos e/ou com outros programas da UFABC;

8.2. A exclusão do aluno voluntário dar-se-á:

- I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;
- II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- III quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;

8.3. Caso o coordenador queira desligar o aluno bolsista/voluntário da ação, deverá enviar um e-mail à ProEx (proex@ufabc.edu.br), comunicando o desligamento.

9. Da reposição de bolsistas/voluntários

9.1. Caso haja desistência ou afastamento do aluno bolsista/voluntário a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente pelo aluno voluntário da mesma ação de extensão mediante critério do coordenador;
- b) por qualquer outro aluno inscrito e aprovado no processo seletivo na mesma ação por meio deste edital, se houver, e respeitando-se o que pede o item 11.1 deste edital ou
- c) mediante abertura de um novo edital.

10. Da inscrição

10.1. O período de inscrição será de **04 a 10 de dezembro de 2014**.

10.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição para Bolsista/Voluntário](#) disponível em <http://proex.ufabc.edu.br/>.

10.3 Um resumo da ação de extensão encontra-se disponível no **Anexo 1**.

10.4. A inscrição do discente neste programa de bolsas/voluntariados implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

11. Dos critérios para inscrição

11.1. São critérios para inscrição de aluno bolsista:

- I ser aluno de graduação da UFABC;
- II estar regularmente matriculado;
- III não possuir bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza sócio-econômica e/ou de moradia;
- IV não possuir bolsas de programas de outras instituições de fomento.

11.2. São critérios para inscrição de aluno voluntário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

- I ser aluno de graduação ou pós graduação da UFABC;
- II estar regularmente matriculado;

12. Da seleção dos alunos

12.1. Somente poderão participar da seleção os alunos que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital.

12.2. Caberá aos coordenadores de cada ação de extensão estabelecer os critérios de seleção e classificação dos alunos inscritos. Dentre esses critérios e de acordo com o artigo 3º do decreto presidencial 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o coordenador deve considerar o desempenho acadêmico do candidato bolsista.

12.3. Será responsabilidade do coordenador realizar o processo seletivo dos alunos inscritos em sua respectiva ação no prazo entre **12 a 17 de dezembro de 2014**. Deverá, ainda, preencher o [Formulário de classificação de bolsistas e voluntários - ProEx – UFABC](#) indicando a classificação dos alunos bolsistas e voluntários classificados e uma lista de espera dos demais alunos participantes do processo seletivo.

12.4. A divulgação da lista dos alunos selecionados será publicada no dia **19 de dezembro de 2014**, na página da ProEx.

12.5. Após a divulgação da lista dos alunos bolsistas selecionados nas ações de extensão, assinarão os Termos de Outorga, **impreterivelmente de 02 a 05 de fevereiro de 2015**, mediante a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia simples):

- I – RG
- II – CPF
- III – Cartão do banco

12.6. Após a divulgação da lista dos alunos voluntários selecionados nas ações de extensão, os mesmos assinarão Termos de Compromisso **de 02 a 05 de fevereiro de 2015**.

12.7. Os alunos iniciarão as atividades após a assinatura dos documentos no item 12.5. e 12.6.

13. Das vagas

13.1. A quantidade de vagas para bolsistas e voluntários, bem como o prazo de vigência da mesma encontra-se descrito na tabela 01.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

Tabela 1 – Ações de Extensão

AÇÃO DE EXTENSÃO	VAGAS PARA BOLSAS	VAGAS PARA VOLUNTÁRIO	DURAÇÃO BOLSAS/ VOLUNTARIADO
Programa “ Apoio a construção de política pública regional de gestão de desastres no Grande ABC ” Coordenador: Prof. Dr. Fernando R. Nogueira	8	10	Fevereiro de 2015 a Fevereiro de 2016

14. Cronograma

Ação	Data
Inscrições	04 a 10 de dezembro de 2014
Seleção dos candidatos	12 a 17 de dezembro de 2014
Divulgação da lista dos alunos selecionados	19 de dezembro de 2014
Assinatura dos termos de outorga e compromisso	02 a 05 de fevereiro de 2015

15. Da Certificação

15.1. Somente após a entrega do relatório final pelo coordenador da ação serão expedidos os certificados para os participantes.

15.2. Somente receberão certificados os alunos bolsistas/voluntários que completarem o tempo previsto no Termo de Outorga/Compromisso.

15.3. O aluno desligado da bolsa/do voluntariado antes do término previsto, receberá uma declaração descrevendo o tempo de participação na referida ação.

16. Das disposições finais

16.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

16.2. Este edital é regido pela Resolução ConsEPE nº 124, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta as normas para os Bolsista de Ações de Extensão da ProEx da Universidade Federal do ABC.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê de Extensão Universitária da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

16.4. O Pró-Reitor de Extensão é responsável pela coordenação geral deste programa.

16.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Lúcia Regina H. R. Franco
Pró-reitora Adjunta de Extensão
Portaria n. 106, de 13 de fevereiro de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

Anexo 1 – O texto abaixo foi extraído da proposta original

Programa	“APOIO À CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA REGIONAL DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES NO GRANDE ABC”.	PROF. DR. FERNANDO ROCHA NOGUEIRA
O objetivo principal deste Programa de Extensão é contribuir com a construção de políticas públicas regionais de gestão de riscos de desastres no Grande ABC, junto ao Consorcio Intermunicipal Grande ABC, por meio de suporte técnico, capacitação, documentação e registro do processo de integração regional neste campo, em andamento desde 2012.		